



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - CEFD

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatório para a integralização curricular do Curso de Educação Física, devendo ser elaborado individualmente pelo aluno concluinte, sob a orientação de um professor do Curso de Educação Física/CEFD/UFSM e, em casos especiais por professores de outros cursos, seguindo as normativas deste regulamento.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos:

§1º - Elaborar e executar um trabalho acadêmico referente às especificidades da Educação Física - Bacharelado nos diferentes níveis e modalidades de intervenção no espaço de sua competência profissional.

§2º - Estimular a consulta bibliográfica, a pesquisa e a produção científica;

§3º - Estimular o aprofundamento temático.

Art. 3º - Os trabalhos poderão ser apresentados na forma de monografia ou de artigo. No caso da segunda opção, deverão estar formatados segundo as normas e parâmetros de revistas científicas da Educação Física indexadas ao Qualis/CAPES a partir de conceito B5. As normas da revista escolhida como parâmetro deverão ser anexadas ao artigo que será entregue os integrantes da banca avaliadora.

II - DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º - Ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso compete:

- §1º - Elaborar o calendário das atividades relativas ao TCC em cada semestre letivo;
- §2º - Sugerir ou indicar orientadores, quando solicitado pelos alunos;
- §3º -Comunicar formalmente os membros da banca examinadora para a defesa do TCC, indicados pelo orientador;
- §4º - Organizar as datas e os horários para a realização das defesas do TCC;
- §5º - Realizar a publicação da Nota Final do TCC, atribuída pela banca examinadora;
- §6º - Organizar o arquivamento do TCC em meio digital.

III – DA MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º - Somente poderão matricular-se na disciplina do TCC os alunos que tenham cursado as disciplinas Estágio Profissionalizante em Saúde I (CEF1023), Estágio Profissionalizante em Saúde II (CEF1024), Estágio Profissionalizante em Esporte I (CEF1025), Estágio Profissionalizante em Esporte II (CEF1026) e Metodologia da Pesquisa (MTD1013).

Art. 6º - A temática do TCC deverá ser formalizada em conjunto com o orientado e orientador e entregue ao coordenador da disciplina no 2º encontro presencial.

Art. 7º - São responsabilidades do aluno matriculado no TCC:

- §1º – Conhecer e cumprir este regulamento;
- §2º – Manter o orientador informado sobre o andamento de suas atividades;
- §3º - Comparecer às reuniões de orientação conforme cronograma elaborado pelo professor responsável pela disciplina e apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios para avaliação e o trabalho em sua versão final, bem como comparecer para a apresentação pública, perante a banca, na data, horário e local programados;

§4º – Contar com a coordenação e orientação de(a) professor(a) para a realização da do TCC;

§5º - Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas;

§6º - Manter contatos constantes com o(a) professor(a) orientador(a) e com o professor(a) coordenador da disciplina de TCC e cumprir com a carga horária prevista na disciplina de TCC, controlada pelo respectivo(a) orientador(a);

§7º - Constituir juntamente com o(a) orientador(a) os membros que comporão a banca de avaliação do TCC, bem como sobre o local, data e horário da apresentação de seu trabalho.

§8º - Apresentar monografia de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme as prescrições formais e as datas limites deste regulamento;

§9º - Apresentar-se para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso perante banca examinadora;

§10º – Entregar os exemplares finais da monografia com as alterações solicitadas pela banca examinadora, conforme o prazo estabelecido neste regulamento.

§11º - Efetuar a reserva de sala e de equipamento audiovisual para a realização das mesmas.

IV – DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 8º - Cabe ao professor orientador:

§1º - Colaborar com o(a) aluno(a) para a escolha e definição do tema da(o) TCC;

§2º - Indicar bibliografia para consultas;

§3º - Acompanhar e orientar o(a) aluno(a) na elaboração da(o)TCC;

§4º - Autorizar ou não o(a) aluno(a) a submeter o TCC á avaliação da banca dando ciência ao(a) professor(a) da disciplina, através de parecer, até a data estipulada no cronograma de atividades da disciplina para que se realize a comunicação sobre o título do TCC, a banca e a data de defesa.

§5º - Em caso de co-orientação, a mesma deverá ser formalizada por escrito pelo(a) orientador(a).

§6º - Para cada orientação do TCC do Bacharelado, serão computadas duas horas semanais, por orientado, sendo permitido no máximo de cinco orientandos por orientador.

§ Único: Para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo aluno matriculado na disciplina de TCC, o mesmo escolherá um (a) professor (a) do Centro de Educação Física e Desportos/UFSM ou professores que estiverem desenvolvendo atividades de docência no Curso de Educação Física.

V – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 9º - A banca examinadora, designada por portaria da coordenação do curso, será composta pelos seguintes membros:

- 1) Professor Orientador, que a preside;
- 2) Dois examinadores (um deles obrigatoriamente tem que pertencer ao corpo docente do Curso, podendo o segundo examinador ser um membro externo);

§ Único: O Co-orientador não poderá fazer parte da banca examinadora de TCC.

Art. 10º - A banca examinadora deverá ser composta por avaliadores com titulação mínima de especialista, que avaliará a compatibilidade do TCC com a formação do aluno na área.

§ Único: Poderão compor a banca docentes da Instituição ou convidados de outra Instituição de Ensino Superior, considerando o tema do trabalho.

VI - DA DEFESA E DA AVALIAÇÃO

Art. 12º - As defesas serão concentradas na última semana de cada semestre letivo, devendo ser respeitado o calendário acadêmico da defesa.

Art. 13º - Será reprovado por falta o aluno que não obtiver frequência igual ou superior a 75% nos encontros presenciais marcados pelo coordenador da disciplina, ou o mesmo ser dispensado pelo colegiado do curso.

Art. 14º - O aluno apto para a defesa deverá apresentar um “De Acordo” do coordenador da disciplina e do professor orientador.

Art. 15º - A defesa será realizada em sessão pública perante a banca examinadora. O tempo total da defesa não deve exceder 45 (quarenta e cinco) minutos, divididos em:

- §1º - Apresentação do trabalho: 20 minutos;
- §2º - Arguição da banca examinadora: 20 minutos;
- §3º - Preenchimento da ata de defesa: 5 minutos.

Art. 16º - A avaliação da disciplina de TCC será realizada por uma banca constituída da seguinte forma:

- a) professor(a) orientador(a);
- b) um(a) professor(a) indicado pelo(a) orientador(a);
- c) um(a) professor(a) indicado pelo(a) aluno(a) em comum acordo com o(a) orientador(a).

Art. 17º - No caso de discordância entre o(a) professor(a) orientador(a) e o(a) aluno(a) para indicação do terceiro membro da banca, a mesma será feita pela Coordenação do Curso de Educação Física - Bacharelado, em consonância com os Departamentos Didáticos.

Art. 18º - O membro suplente será indicado pela Coordenação do Curso de Educação Física – Bacharelado, em consonância com os Departamentos Didáticos, devendo o mesmo ser necessariamente um(a) professor(a) vinculado ao Centro de Educação Física e Desportos.

Art. 19º - O agendamento da apresentação do TCC para avaliação dar-se-á mediante a apresentação das seguintes informações:

- a) Título do trabalho e sinopse do mesmo (até 100 palavras), autor(a), orientador(a).
- b) Proposta de integrantes da banca.
- c) Data, local e horário.
- d) Concordância do(a) orientador(a), através de parecer, para submissão do TCC á avaliação da banca.

Parágrafo único: As informações acima citadas serão encaminhadas de acordo com as orientações e prazos estabelecidos e comunicados na disciplina de TCCB.

Art. 21º - Será considerado aprovado(a) o aluno(a) com média igual ou superior a sete (7,0) após média ponderada das seguintes notas:

- a) Nota atribuída ao aluno(a) pelo coordenador da disciplina com peso 2 (dois);
- b) Média das três notas atribuídas ao aluno(a) pelos membros da banca, por ocasião da apresentação e defesa da do TCC, peso 8 (oito).

Art. 22º - Após a defesa, os alunos aprovados no TCC têm o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do TCC com as alterações solicitadas pela banca examinadora, formalizadas na ata de defesa. Deve ser entregue 1 (uma) cópia em meio digital ao orientador e a coordenação do curso.

§1º - A entrega dos exemplares finais com as alterações solicitadas pela banca examinadora não altera a Nota Final atribuída ao TCC.

§2º - A publicação do resultado final fica condicionada à entrega da cópia corrigida, devidamente conferida pelo orientador.

§3º - De Acordo do orientador, no ato da entrega da cópia corrigida (versão final), comprovando que o aluno fez as alterações sugeridas pela banca.

Art. 23º - O lançamento da nota de TCC está condicionado à entrega da Ata da Apresentação, da versão final do mesmo em versão impressa rubricada pelo(a) orientador(a) e uma cópia digital.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Os casos omissos serão encaminhados ao Colegiado do Curso de Educação Física para apreciação.

Art. 25º - Este regulamento de TCC entrará em vigor a partir da data de aprovação do mesmo no Colegiado do Curso de Educação Física – Bacharelado do CEF/UFSC.

Art. 26º - Os prazos a serem cumpridos, estarão dispostos em um calendário previamente proposto pelo (a) coordenador (a) da disciplina, de conhecimento dos alunos participantes do TCC e aprovado em colegiado do Curso de Educação Física – Bacharelado.

Aprovado na Reunião do Colegiado do Curso de Educação Física no dia 18/07/2016.